



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Tio Hugo - RS



TERMO DE CONTRATO Nº 078/2022

Pelo presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, nos termos do que dispõe os Artigos 55, 56 a 76, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas de um lado, **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Venezuela, 285, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. GILSO PAZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, Interior, neste Município de Tio Hugo-RS, portador do CIC nº 000.886.930-82, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA**, com sede na Avenida Brasil Oeste, nº 3555 – Boqueirão, Cep 99025-604, na Cidade de Passo Fundo-RS, inscrita no CNPJ nº 00.485.542/0005-25, neste ato Representada Legalmente a Sra. Ingrid Machado Rodrigues, portadora do CPF, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 011/2022.

PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Um Veículo novo, zero km, ano/modelo 2022/2023, na categoria Sedan, com potência mínima de 153 CV, e demais especificações, constante no Anexo I - Termo de Referência, do edital, obrigando-se a contratada a efetuar a entrega do Veículo atendendo às normas técnicas e legais vigentes. Sendo Um Cruze LTZ da Chevrolet conforme Proposta, no valor total de **R\$ 148.400,00 (cento e quarenta e oito mil e quatrocentos reais)** pago pela Contratante, o qual deverá ser entregue no Centro Administrativo do Município de Tio Hugo-RS, em horário de expediente, **num prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, a contar da assinatura deste e autorização de entrega.

O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias úteis, após entrega e conferência do Objeto, pelo Fiscal de Contrato.

A empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal em nome do Município de Tio Hugo-RS.

TERCEIRA: O prazo de garantia do objeto do presente contrato será de no mínimo 12 meses, sem limites de quilometragem incluindo neste a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

QUARTA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

QUINTA: Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada sujeita as penalidades previstas no item 13. do Pregão Presencial nº 011/2022.

SEXTA: O recebimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante do Gabinete do Prefeito e o Fiscal de Contrato, que anotará em



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



DO RIO GRANDE DO SUL



registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização da responsabilidade da Vencedora.

SÉTIMA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

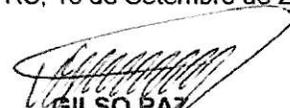
OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito;
Atividade: 1006 – Aquisição de Veículo Gabinete do Prefeito;
Rubrica: 44905252000000 – Veículos de Tração Mecânica;

NONA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não-Me-Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, 16 de Setembro de 2.022.


GILSO PAZ
Prefeito Municipal

SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA
Vendedor
Ingrid Machado Rodrigues

TESTEMUNHAS:



Nome:
RG/CPF:



Nome:
RG/CPF: